



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 2406 DE 23 DE MAIO DE 2014.

EMENTA: DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS PARA A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para a denominação de logradouros públicos se faz necessário que já se encontre materializado totalmente, quando se tratar de ruas, avenidas, travessas, praças, jardins, servidões ou outros locais de trânsito dos munícipes, do contrário o bem que se pretende denominar deverá comprovar minimamente 50% (cinquenta por cento) de construção concretizada.

Parágrafo Único – A certificação da construção objeto do caput poderá ser obtida junto à pertinente Secretaria Municipal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE MAIO DE 2014.


JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 044/2014
Autor: Espedito Monteiro de Almeida